

será responsável pela transferência à Secretaria de Estado de Administração, dos bens móveis em utilização no Serviço de Atendimento ao Cidadão.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 2 de outubro de 2008.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO Nº 1.329, DE 2 DE OUTUBRO DE 2008

Altera o Decreto Estadual nº 1.551, de 3 de maio de 1993, que dispõe sobre a Implantação da Área de Proteção Ambiental dos Mananciais de Abastecimento de Água de Belém - APA Belém, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e Considerando, o disposto nos art. 255 e 321, incisos I e II, da Constituição Estadual, no art. 84 da Lei Estadual nº 5.887, de 9 de maio de 1995, e no art. 8º da Lei Estadual nº 6.745, de 6 de maio de 2005;

Considerando, as disposições da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, definiu as categorias de manejo, e o disposto no art. 17, do Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002,

DECRETA:

Art. 1º A Área de Proteção Ambiental dos Mananciais de Abastecimento de Água de Belém - APA Belém, passa a ser denominada "Área de Proteção Ambiental da Região Metropolitana de Belém - APA Metropolitana de Belém".

Art. 2º O art. 4º do Decreto Estadual nº 1.551, de 3 de maio de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Fica criado o Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental da Região Metropolitana de Belém, constituído por representantes de órgãos públicos, de organizações da sociedade civil e população residente no entorno."

Art. 3º O Conselho Gestor da APA Metropolitana de Belém será presidido pelo Gerente da Unidade de Conservação e constituído por representantes do poder público e sociedade civil organizada que atuam na região.

Parágrafo único. A composição e nomeação dos membros do Conselho Gestor será estabelecida por meio de Portaria do Secretário de Estado de Meio Ambiente.

Art. 4º Compete ao Conselho Gestor da APA Metropolitana de Belém: I - elaborar o seu regimento, no prazo de noventa dias, contados da sua instalação;

II - acompanhar a elaboração, implementação e revisão do Plano de Manejo da APA Metropolitana de Belém, garantindo o seu caráter participativo;

III - buscar a integração da APA Metropolitana de Belém com as demais unidades e espaços territoriais especialmente protegidos e com o seu entorno;

IV - esforçar-se para compatibilizar os interesses dos diversos segmentos sociais relacionados com a APA Metropolitana de Belém;

V - avaliar o orçamento da APA Metropolitana de Belém e o relatório financeiro anual elaborado pela SEMA;

VI - ratificar a contratação e os dispositivos do termo de parceria com OSCIP, na hipótese de gestão compartilhada com a APA Metropolitana de Belém;

VII - acompanhar a gestão compartilhada e recomendar a rescisão do termo de parceria, quando constatada irregularidade;

VIII - manifestar-se no processo de licenciamento ambiental de projetos, empreendimentos ou atividades potencialmente causadora de impacto na APA Metropolitana de Belém ou em zona de amortecimento;

IX - propor diretrizes e ações para compatibilizar, integrar e otimizar a relação com a população do entorno ou do interior da APA Metropolitana de Belém.

Art. 5º Fica modificado e acrescido de parágrafo único, o art. 5º do Decreto Estadual nº 1.551, de 3 de maio de 1993, a seguir:

"Art. 5º O Plano de Manejo da APA Metropolitana de Belém é o documento técnico que estabelecerá o seu zoneamento e as normas que devem regular o uso da área e o manejo dos recursos naturais, inclusive a implantação das estruturas necessárias a sua gestão.

Parágrafo único. O Plano Diretor dos municípios deverá compatibilizar-se com as normas estabelecidas no Plano de Manejo da APA Metropolitana de Belém".

Art. 6º Fica revogado o art. 8º do Decreto Estadual nº 1.551, de 3 de maio de 1993.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial os Decretos nºs 1.985, de 28 de outubro de 1993, e 1.042, de 9 de fevereiro de 1996.

PALÁCIO DO GOVERNO, 2 de outubro de 2008.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO Nº 1.330, DE 2 DE OUTUBRO DE 2008

Altera o Decreto Estadual nº 1.552, de 3 de maio de 1993, que dispõe sobre a criação do Parque Ambiental da Belém, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e Considerando, o disposto nos art. 255 e 321, incisos I e II, da Constituição Estadual, no art. 84 da Lei Estadual nº 5.887, de 9 de maio de 1995, e no art. 8º da Lei Estadual nº 6.745, de 6 de maio de 2005;

Considerando, as disposições da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, definiu as categorias de manejo, e o disposto no art. 17, do Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002,

DECRETA:

Art. 1º O Parque Ambiental de Belém, criado através do Decreto Estadual nº 1.552, de 3 de maio de 1993, passa a ser denominado de "Parque Estadual do Utinga, Unidade de Proteção Integral", nos termos da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000.

Art. 2º Fica acrescido o parágrafo único ao art. 6º, do Decreto Estadual nº 1.552, de 3 de maio de 1993:

"Parágrafo único. A competência a que se refere este artigo será exercida pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, ouvido sempre o Conselho Consultivo do Parque Estadual do Utinga".

Art. 3º Fica criado o Conselho Consultivo do Parque Estadual do Utinga, sendo constituído por representantes de órgãos públicos, de organizações da sociedade civil que atuam na região e população residente no entorno.

§ 1º O Conselho Consultivo Serpa será presidido pelo gerente da Unidade de Conservação.

§ 2º A composição e nomeação dos membros do Conselho Consultivo será estabelecida por meio de portaria do Secretário de Estado de Meio Ambiente.

Art. 4º Compete ao Conselho Consultivo:

I - elaborar o seu regimento, no prazo de noventa dias, contados da sua instalação;

II - acompanhar a elaboração, implementação e revisão do Plano de Manejo do Parque Estadual do Utinga, garantindo o seu caráter participativo;

III - buscar a integração do Parque com as demais unidades e espaços territoriais especialmente protegidos e com o seu entorno;

IV - esforçar-se para compatibilizar os interesses dos diversos segmentos sociais relacionados com o Parque;

V - avaliar o orçamento do Parque e o relatório financeiro anual elaborado pela SEMA;

VI - ratificar a contratação e os dispositivos do termo de parceria com OSCIP, na hipótese de gestão compartilhada do Parque;

VII - acompanhar a gestão compartilhada e recomendar a rescisão do termo de parceria, quando constatada irregularidade;

VIII - manifestar-se no processo de licenciamento ambiental de projetos, empreendimentos ou atividades potencialmente causadoras de impacto no Parque ou em zona de amortecimento;

IX - propor diretrizes e ações para compatibilizar, integrar e otimizar a relação com a população do entorno.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 2 de outubro de 2008.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE: tornar sem efeito o Decreto datado de 1º de outubro de 2008 que exonerou DANIEL RIOS GARZA do cargo em comissão de Assessor Especial I, com lotação na Governadoria do Estado. PALÁCIO DO GOVERNO, 2 DE OUTUBRO DE 2008.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

PORTARIA Nº 3.533/2008-CCG DE 2 DE OUTUBRO DE 2008

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.168, de 27 de maio de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº. 1066/2008-GAB/SEMA,

RESOLVE:

autorizar VALMIR GABRIEL ORTEGA, Secretário de Estado de Meio Ambiente, a viajar a Brasília-DF, nos dias 28 e 29 de setembro de 2008, a fim de participar de reuniões no Ministério do Meio Ambiente, devendo responder pelo expediente do órgão, na ausência do titular, MARCELO BASTOS FRANÇOZO, Secretário-Adjunto.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 2 DE OUTUBRO DE 2008.

CLÁUDIO ALBERTO CASTELO BRANCO PUTY

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 3.534/2008-CCG DE 2 DE OUTUBRO DE 2008

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.168, de 27 de maio de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº. 2686/2008-GAB/SESPA,

RESOLVE:

autorizar LAURA NAZARETH DE AZEVEDO ROSSETTI, Secretária de Estado de Saúde Pública, a viajar a Aracaju-SE, nos dias 22 e 23 de setembro de 2008, a fim de tratar de assuntos de interesse da Secretaria, devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência da titular, WALTER WANDERLEY AMORAS, Secretário-Adjunto.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 2 DE OUTUBRO DE 2008.

CLÁUDIO ALBERTO CASTELO BRANCO PUTY

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 3.535/2008-CCG DE 2 DE OUTUBRO DE 2008

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.163, de 6 de abril de 2006,

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº. 2300/08-SEC.GAB. SEJUDH.,

RESOLVE:

tornar sem efeito a Portaria nº. 3.402/2008-CCG, de 17 de setembro de 2008, que nomeou EBENÉZER DA SILVEIRA COELHO FILHO para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Tecnologia da Informação, código GEP-DAS-011.3, com lotação na Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 2 DE OUTUBRO DE 2008.

CLÁUDIO ALBERTO CASTELO BRANCO PUTY

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 3.536/2008-CCG DE 2 DE OUTUBRO DE 2008

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.163, de 6 de abril de 2006, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº. 644/2008/GS-SEDES, **RESOLVE:**

tornar sem efeito a Portaria nº. 1.476, de 11 de junho de 2008, que nomeou VALMIR SEBASTIÃO REIS CÂMARA para exercer o cargo em comissão de Gerente de Projetos de Proteção Social,